



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 721/2024**

**De 20.05.2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA LOCALIZADA NA RUA EMILIANO LEITE DE MEIRA, 331, CENTRO, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar área pública localizada na Rua Emiliano Leite de Meira, 331, Centro, objeto da matrícula nº 6160 do CRI de Angatuba, com área total de 210,00 metros quadrados, conforme delimitada no mapa anexo a esta Lei, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ Nº 43.776.517/0001-80.

**Parágrafo Único.** A área descrita no caput deste artigo será utilizada pela SABESP para a construção de um booster de bombeamento de água, destinado ao abastecimento do bairro dos Morais.

**Art.2º.** A doação de que trata esta Lei é realizada com encargos, ficando expressamente vedado o uso da área para finalidades distintas daquelas especificadas neste diploma legal, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** A presente doação se formalizará mediante escritura pública, que deverá conter cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município caso não seja dada a destinação prevista no artigo anterior no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de lavratura da escritura.

**Art.4º.** A SABESP fica responsável por todas as despesas relativas à construção, manutenção e operação do booster de bombeamento de água, bem como por eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades na área doada.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de maio de 2024.

  
**NICOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal